



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Pernambuco

= LEI Nº 392/69 =

EMENTA: - Autoriza a aquisição de equipamentos rodoviários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO: -

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a / seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para construção e conservação das estradas do Município, até valor de NCr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros novos), diretamente da firma MALVES S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MÁQUINAS um trator de esteiras UTB, 8.400 Kg, 72 HP, com lâmina angleado zer e um escarificador de dentes.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, outrossim, autorizado a contratar / empréstimo até o montante de NCr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros novos).

§ 1º - A fim de acorrer às despesas no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial.

§ 2º - Os orçamentos anuais do Município consignarão às dotações necessárias para liquidar as obrigações decorrentes desta Lei.

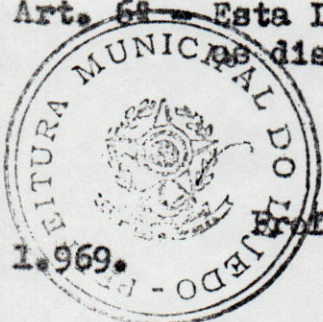
Art. 3º - A aquisição do equipamento poderá revestir a forma de compra / para pagamento a prazo, mediante financiamento ou refinanciamento de terceiros.

Art. 4º - Para garantia da operação de que trata a presente Lei, o Prefeito Municipal poderá outorgar procuração a vendedora, ou a / outras instituições financeiras, em caráter irrevogável e irretratável, para receber os recursos que forem destinados ao Município, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, junto as repartições pagadoras ou Bancos incumbidos desses pagamentos, até o montante necessário para liquidar as obrigações contraídas em decorrência desta Lei, podendo substabelecer esses poderes a outras instituições financeiras.

Art. 5º - A operação de crédito prevista na presente Lei poderá ser garantida também, mediante intervenção de terceiros, reserva de domínio ou alienação fiduciária dos equipamentos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Lajedo, em 21 de outubro de

Francisco de Lima